



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO N.º 122 DE 23 OUTUBRO 2013.

**Dispõe sobre a
suspensão do
expediente no período
natalino de 2013.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto nos artigos 234, XXVI, e 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e no artigo 5º, § 4º, da lei n.º 7.315/1979, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 760-0700/07-8, em sessão administrativa de 23 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 118, de 11 de setembro de 2013 do Tribunal de Justiça Militar, que suspendeu os prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 8 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2005, que permite a suspensão do expediente forense nesse período;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 966/2013-COMAG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense na Justiça Militar do Estado no período de 23 de dezembro de 2013 a 3 de janeiro de 2014, inclusive.

Art. 2º O atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, no âmbito do 1º e 2º graus, será realizado por meio do sistema de plantão.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

TJM, em Porto Alegre, 23 de outubro de 2013.

João Vanderlan Rodrigues Vieira
Juiz-Presidente

Geraldo Anastácio Brandeburski
Juiz-Vice-Presidente

Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz-Corregedor-Geral da JME
em exercício

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR**

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral